



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM FOZ DO IGUAÇU/PR
Rua Tarobá, n° 834 - Bairro Centro - CEP 85851-220 - Foz do Iguaçu - PR

EDITAL - DPU FOZ/ADM FOZ - N° 01/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

EDITAL DE ABERTURA DO 15° CONCURSO DE PROVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM FOZ DO IGUAÇU/PR

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Defensora Pública-Chefe Federal Larissa de Sousa Moisés, no uso de suas atribuições legais, torna público o 15° Concurso para Seleção de Estagiários Acadêmicos de Direito da Defensoria Pública da União em Foz do Iguaçu/PR, conforme este edital e Portaria GABDPGF n° 24, de 22 de janeiro de 2015.

1.2 O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da divulgação do resultado final, podendo ser renovado uma única vez, por igual período.

1.2.1 O presente processo seletivo é destinado a **formação de cadastro reserva** para as vagas que vierem a surgir durante o seu prazo de validade.

1.2.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

1.3 A duração do estágio será de, no máximo, quatro semestres letivos, obedecido ao período mínimo de um semestre, nos termos do artigo 12, da Portaria n° 24, de 22/01/2015, do Excelentíssimo Defensor Público-Geral Federal.

1.3.1 O estágio será automaticamente cessado com a conclusão do curso de graduação em direito pelo estagiário, caso esta ocorra antes do término do prazo de duração contido no item 1.3 desse edital.

1.3.2 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1°, do art. 145, da Lei Complementar n° 80/94.

1.3.3 O tempo de estágio será considerado serviço público relevante e como prática forense, conforme previsão do art. 145, § 3°, da Lei Complementar n°80/94.

1.4 O valor da bolsa de estágio, **atualmente correspondente ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais**, é fixado por ato do Excelentíssimo Defensor Público-Geral da União, assim como o auxílio-transporte, **no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente cumprido no estágio**.

1.5 A jornada de estágio é de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, a ser cumpridas durante o horário de funcionamento do Núcleo, respeitado o turno escolar do estagiário.

1.5.1 Será contratado pela Defensoria Pública da União seguro de acidentes pessoais a favor do estagiário.

1.6 As vagas de estágio na Defensoria Pública da União são divididas entre o período da manhã, das 09 às 13 horas, e o período da tarde, das 13 às 17 horas, ou das 14 às 18 horas, com a fixação que melhor atenda aos interesses da Defensoria Pública da União. Caso a vaga seja ofertada para o período da manhã e o candidato aprovado tiver disponibilidade apenas para o período da tarde, ou vice-versa, este será reposicionado na posição classificatória subsequente, até que haja ocorrência de vaga para o período de disponibilidade do candidato.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados em participar do processo seletivo deverão inscrever-se durante o **período** compreendido **entre a data de 19 de fevereiro de 2018 (19/02/2018) a 16 de março de 2018 (16/03/2017), até às 17h30hs (horário de Brasília).**

2.2 As inscrições deverão ser realizadas **preferencialmente** por meio de mensagem eletrônica enviada ao e-mail dpu.foz@dpu.def.br ou pessoalmente na sede da Defensoria Pública da União, localizada na **Rua Tarobá, 834 – Centro, Foz do Iguaçu/PR**, de segunda à sexta-feira, de 09h30 a 17h30, sem intervalo de almoço.

2.3 A inscrição será efetivada mediante a entrega dos documentos previstos no item 4, obedecido ao disposto no item 2.1.

2.4 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão Organizadora do Concurso.

2.5 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.6 A Defensoria Pública da União não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 Não será admitida a inscrição de alunos matriculados no último semestre (período) do curso de direito.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É assegurado o direito de inscrição no concurso às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo do artigo 37, inciso VIII, da CF, e no artigo 17, §5º, da Lei 11.788/2008, desde que as necessidades especiais sejam compatíveis com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.2 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, bem como às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo, etc.

3.4 Se não houver aprovação de candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.5 O candidato com deficiência que precisar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

3.6 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. São documentos necessários à inscrição, a entrega, nos termos do item 2:

- a) Ficha de Inscrição constante no ANEXO I e no *site* www.dpu.gov.br;
- b) Certidão, expedida pela Instituição de ensino, em que conste que o candidato esteja matriculado e com frequência regular no curso de Direito; e
- c) *Curriculum vitae*.

5. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU

5.1. Os requisitos para o estudante de Direito ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União são:

- a) ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) estar cursando entre o 6º e 9º períodos do curso de Direito quando convocado para firmar o Termo de Compromisso, circunstância que deverá ser comprovada mediante a entrega de documento de matrícula expedida pela Instituição de Ensino;
- c) não estar cursando o último (10º) período do curso de Direito quando convocado para firmar o Termo de Compromisso;
- d) concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio, a serem fixados de acordo com a conveniência da Defensoria Pública da União;
- e) demonstrar aptidão médica para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional;
- f) assinar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e submetê-lo à assinatura da Instituição de Ensino Superior;
- g) não ocupar cargo público municipal, estadual ou federal ou outro estágio remunerado diverso do que vier a ser realizado na Defensoria Pública da União;
- h) existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida; e
- i) entregar cópia de comprovante de conta bancária de sua titularidade.
- j) demonstrar conhecimentos básicos de Word 2013 e mecanismo de *internet*, mediante simples declaração.

6 DA AVALIAÇÃO

6.1. A Prova será aplicada para todos os candidatos no **dia 22 de março de 2018 (22/03/2018), das 13h00min às 17h00min**, em local a ser divulgado no prazo máximo de 10 dias antes da realização da prova.

6.2 A Prova consistirá em 04 (quatro) questões escritas e 20 (vinte) questões objetivas (múltipla escolha), elaboradas de acordo com os temas constantes no conteúdo programático do Anexo II, com valor total de 100 (cem) pontos.

6.2.1. **A prova objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, será composta por 80 (oitenta) itens para julgamento, de 0,5 (meio) ponto cada, totalizando 40 (quarenta pontos), agrupados por comandos que deverão ser respeitados e abrangerá os objetos de avaliação do anexo II deste edital. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item.

6.2.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 0,50 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,50 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

6.2.3. Somente serão corrigidas as provas escritas dos candidatos que tenham aproveitamento mínimo de 10 pontos nas provas objetivas.

6.2.4. **A prova discursiva** contará com 03 (três) questões versando sobre os programas constantes no anexo II deste edital, valendo 40 pontos a primeira e 20 (vinte) pontos as demais, totalizando 80 pontos.

6.2.5. As provas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, bem como a consulta a qualquer tipo de material.

6.2.6. Além da análise do conteúdo jurídico da dissertação, na avaliação levar-se-á em consideração o correto uso da língua portuguesa.

6.3 As provas serão elaboradas e avaliadas pela Comissão do Concurso.

6.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 10 pontos nas questões objetivas e 60% nas questões dissertativas (44 pontos).

6.5 O tempo de duração da prova será de 04 (quatro) horas, não sendo admitida qualquer espécie de consulta.

6.6 Os candidatos deverão comparecer meia hora antes do horário previsto para início da prova, munidos do comprovante de inscrição, do documento oficial de identidade e de caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta.

6.7 Em caso de perda ou roubo do documento de identidade utilizado para a inscrição, o candidato deverá apresentar outro documento oficial de identidade com foto, acompanhado do boletim de ocorrência.

6.8 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

6.9 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de respostas devidamente identificado com seu nome.

6.10 Será excluído do concurso o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando material de consulta;

b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;

c) fizer, em qualquer documento, declaração falsa, sem prejuízo das cominações penais, civis e administrativas;

d) identificar sua prova em local diferente daquele destinado para tal fim;

e) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

f) tumultuar o bom andamento do processo seletivo.

g) portar aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do resultado provisório da Prova.

7.2 A consulta da prova para elaboração de recurso, será feita somente na sede da Defensoria Pública da União.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados à Defensoria Pública da União de Foz do Iguaçu/PR, no endereço indicados no item 2.3, **nos dias 09 e 10 de abril de 2018 (09 e 10/04/2017), no horário das 9h30 às 17h30**, devendo conter, além dos fundamentos, o nome do candidato, número de identidade e endereço para correspondência.

7.4 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7.5 Se o exame dos recursos resultar na anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizarem a prova.

7.6 Havendo recursos, o gabarito definitivo e o resultado final, após apreciação daqueles, serão publicados na sede na Defensoria Pública da União e no site www.dpu.gov.br.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

8.1. A classificação do concurso obedecerá à pontuação obtida pelo candidato na Prova. Será eliminado o candidato que não alcançar a média de 60 (sessenta) pontos na prova.

8.2 Em caso de empate, a Comissão do Concurso adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) O candidato que estiver cursando semestre/ano do curso mais avançado que outro candidato da mesma posição classificatória terá a preferência da vaga;e

b) Se os dois candidatos empatados cursarem o mesmo semestre/ano do curso, a Comissão do Concurso procederá à análise da maior nota obtida na prova discursiva.

c) Permanecendo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

8.3 O resultado provisório da seleção, com a publicação das notas na Prova será divulgado no *website* da Defensoria Pública da União e no mural da sede da Defensoria Pública da União, no endereço constante no item 2.3, na data provável de **06 de abril de 2018 (06/04/2018)**.

8.4 O fornecimento de número de telefone e endereço de e-mail válidos no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Defensoria Pública da União não se responsabiliza por problemas ocorridos em virtude de número de telefone ou endereço de e-mail inválidos.

8.5 O resultado final do concurso, após o julgamento dos recursos, será divulgado no *website* da Defensoria Pública da União na data provável de **16 de abril de 2018**.

8.6 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá após a divulgação do resultado final do concurso, obedecendo a ordem de classificação, atendendo aos interesses da Defensoria Pública da União.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Deverá ser dada ampla publicidade do processo seletivo, mediante mensagem eletrônica a ser enviada aos Chefes de Departamento nas Faculdades de Direito, Centros Acadêmicos Estudantis, ao Agente integrador de Estágio, além de outras formas de divulgação.

9.2 Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão afixados no mural de avisos da Defensoria Pública da União, no endereço constante no item 2.3.

9.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço, para fins de celebração de Termo de Compromisso, obedecendo-se à ordem de classificação e a compatibilidade de horário.

9.4 Quando da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, o candidato habilitado deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no item 05 deste Edital.

9.4.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer à sede da Defensoria Pública da União, no endereço constante no item 2.3, na data determinada, para formalizar a contratação ou requerer sua inclusão em final de lista.

9.5 O candidato que não atender à convocação referida no item anterior será considerado desistente do processo seletivo.

9.6 É responsabilidade exclusiva do candidato informar à Defensoria Pública da União em Foz do Iguaçu qualquer alteração em seu endereço de e-mail ou telefone.

9.7 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Concurso.

Foz do Iguaçu-PR, 29 de janeiro de 2018

LARISSA DE SOUSA MOISÉS

Defensora Pública Federal



Documento assinado eletronicamente por **Larissa de Sousa Moises, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 30/01/2018, às 09:54, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **2228747** e o código CRC **F105981E**.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 15º CONCURSO DE PROVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM FOZ DO IGUAÇU:

CANDIDATO(A):

FILIAÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE: ()

CELULAR: ()

EMAIL:

UNIVERSIDADE/FACULDADE DO CURSO DE DIREITO:

PERÍODO CURSADO:

Declaro, para os devidos fins, que preencho os requisitos previstos no Edital 01/2018 e venho, por meio deste documento, requerera inscrição no 15º Concurso de Prova para Estágio Remunerado de Direito da Defensoria Pública da União.

Declarou que:

() sou pessoa com deficiência, possuindo a seguinte limitação:

() não sou pessoa com deficiência física.

Pede Deferimento.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO PENAL: Parte Geral do CP: Da Aplicação da Lei Penal. Do Crime. Da Imputabilidade Penal. Do Concurso de Pessoas. Das Penas. Da Cominação das Penas. Da Aplicação das Penas. Da Suspensão Condicional da Pena. Do Livramento Condicional. Dos Efeitos da Condenação. Da Reabilitação. Das Medidas de Segurança. Da Ação Penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos Crimes em espécie: Contrabando e Descaminho. Crimes Contra a Administração Pública. Moeda Falsa. Tráfico de Drogas. Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais. Crimes Previstos da Lei de Telecomunicações. Direito Penal Constitucional. Princípios. Entendimentos dos STJ e STF.

DIREITO CIVIL: Parte Geral: Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Da Personalidade e da Capacidade. Capacidade de Fato e Capacidade de Direito. Dos Direitos da Personalidade. Das Pessoas Jurídicas. Disposições Gerais. Das Associações. Das Fundações. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica. Do Domicílio. Dos Bens. Da Condição, Do Termo e Do Encargo. Dos Defeitos do Negócio Jurídico. Da Responsabilidade Civil. Do Dever de Indenizar. Da Responsabilidade Civil do Estado. Princípios da Boa-Fé. Direito dos Grupos Vulneráveis: proteção à mulher, direito à liberdade de Gênero, quilombolas. Princípios. Entendimentos do STJ e STF.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Do Processo em Geral: Disposições Preliminares. Inquérito Policial. Da Ação Penal. Da Competência. Competência da Justiça Federal (Artigo 109 da CF). Da Prova. Do interrogatório do Acusado. Natureza Jurídica do Interrogatório. Da Confissão. Prazos Processuais Prisão em Flagrante. Prisão Preventiva. Prisão Temporária. Liberdade Provisória. Audiência de Custódia. Medidas Cautelares Diversas da Prisão. Procedimento da Lei de Drogas. Juizado Especial. Recursos. Processo Penal Constitucional. Princípios. Entendimentos do STJ e STF.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: litisconsórcio e assistência, intervenção de terceiros, procedimento ordinário, Juizado Especial Federal, competência, recursos, ação civil pública. Honorários Advocatícios contra a Fazenda Pública. Honorários Advocatícios em favor da DPU.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, classificações e elementos. 2. Os poderes do Estado e as respectivas funções. 3. Controle de Constitucionalidade de Atos Normativos. 4. Poder constituinte. 5 Princípios Constitucionais. 6 Princípios fundamentais da CF/88. 7. Direitos e garantias fundamentais. 8. Ações Mandamentais. 9. Do Poder Judiciário. 10. Da Defensoria Pública da União.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Organização administrativa da União: administração direta e indireta. 3. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 4. Atos administrativos. 5. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 6. Processo Administrativo Federal (Lei 9.784/1999).

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1. Seguridade Social. 2. Legislação Previdenciária. 3. Regime Geral de Previdência Social. 3.1 Segurados obrigatórios. 3.2 Filiação e inscrição. 4. Dos benefícios previdenciários e assistenciais em espécie: auxílio doença, aposentadoria por invalidez, por tempo de contribuição e por idade, pensão por morte; 5. LOAS: artigo 203, CF e lei 8.742/93.

REGIME JURÍDICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO: Lei Complementar 80/2014 (artigo 1º a 51). Resolução nº 85/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública da União. Panorama Constitucional da Defensoria Pública após EC 74/2013 e EC 80/2014 (Artigos 134 e 135 da CF). Autonomia da DPU. Legitimidade para Ações Coletivas.